

Diário Oficial do Municipio Municipi

Prefeitura Municipal de Terra Nova

sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VI - Edição nº 00936 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



SUMÁRIO

• 1º TERMO ADITIVO DE METAFISICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL № 001/2021

 LEI N	ADOCOES PREVENTIVAS E DE AUXILIO A MULHER EM
SITUAÇÃO DE ASSÉDIO OU VIOLÊNCIA, COM A IMPLANTAÇÃO	DO PROGRAMA DE COOPERAÇÃO E CÓDIGO SINAL VERMELHO.
NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, COMO FORMA DE PEDIDO DE	SOCORRO A SEREM ADOTADA, EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS
BARES, HOTÉIS/POUSADAS E RÉSTAURANTES .	,

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

TERMO ADITIVO DE METAFÍSICA

1º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial nº 001/2021, firmado em 15/04/2021, com a empresa AXR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 35.083.204/0001-18; Objeto:alteração no quantitativo, sem acréscimo no valor global da Ata de Registro, com a supressão e adição de itens, na forma da planilha parte integrante do processo administrativo nº 151/2020.Fundamento Legal:Art. 65, inciso I, alínea "a" c/c o inciso II, alínea "b" ambos da Lei Federal nº 8.666/1993; Amparo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.Assinatura: 18/11/2021Eder São Pedro Menezes - Terra Nova-BA

Diário Oficial do **Município** 004

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Lei



LEI Nº 531/21 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre adoções preventivas e de auxílio a mulher em situação de assédio ou violência, com a implantação do Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, no município de Terra Nova, como forma de pedido de socorro a serem adotada, em repartições públicas bares, hotéis/pousadas e restaurantes e da outras providências.

O PREFEITO DE TERRA NOVA/BA, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte lei municipal:

Art. 1º - Fica instituído no município de Terra Nova, o Programa de Cooperação de Medidas Preventivas de Auxilio as mulheres, clientes e funcionárias, em situação de assédio ou violência dentro dos seus estabelecimentos, como: bares, restaurantes, hotéis/pousadas, repartições públicas, farmácias, posto de gasolina, mercados de grande e pequeno porte, padarias, salão de beleza, igrejas, terreiros, academias, locais de eventos, depósitos de bebidas, e lojas comerciais, incluindo a feira livre realizada em nossa cidade na segunda-feira.

Art. 2º - Para efeitos, entenda-se por medidas preventivas ou de auxílio às mulheres com situação de assédio ou violência:

I - Treinamento dos funcionários para identificação de situação de assédio ou violência contra a mulher, incluindo assédio contra as próprias funcionárias do estabelecimento;

> PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA N°. 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000 CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098





- II Os estabelecimentos deverão garantir e oferecer espaço reservado para que a mulher esteja em local seguro até a chegada das autoridades competentes ou necessário
- III- O acompanhamento da mulher até seu meio de transporte quando solicitada ou se fizer necessária.
- IV- Deverá ser confeccionado cartazes nos banheiros femininos ou em locais visíveis com a seguinte menção:
- "Neste Estabelecimento conta-se com o treinamento para auxilio a mulheres em situação de assédio e violência, FALE CONOSCO, caso não conseguir falar, basta apresentar um "X" em suas mãos".
- V- Sinalizar por meio do sinal vermelho ou efetivar o pedido de socorro expondo a necessidade de ajuda com uma marca no centro da mão, na forma de um "X" feito com batom, caneta ou material acessível que possa relatar a situação de risco, preferencialmente na cor vermelha, a ser mostrada com a mão aberta com intuito de clara comunicação do pedido, em caso de não poder se comunicar.
- VI- O estabelecimento ao notar a situação de emergência deverá comunicar de forma imediata as autoridades competentes 190 Polícia Militar, 197 Policia Civil, ou 180- Central de Atendimento à Mulher.
- VII- Em casodo estabelecimento contar com sistema de filmagem, deverá colocar à disposição da vítima ou das autoridades competentes, quando solicitadas.
- **Art. 3º** O Poder Executivo do Município de Terra Nova, deverá promover ações necessárias a fim de viabilizar assistência e segurança as mulheres em situação de violência e assédio a serem aplicadas a partir do momento em que tenha sido solicitado o pedido de socorro pela vítima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098





- Art. 4º As despesas decorrentes da implantação do presente projeto ocorrerão por contas das despesas orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5° O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei através de Decreto.
- Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova/BA, 19 de novembro de 2021.

EDER SÃO PEDRO MENEZES PREFEITO DE TERRA NOVA/BA

Eden Sai Pedro Menezes

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000 CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

